



## **RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECCIONAL 2023**

**Assessoria de Processos Disciplinares – ASPROD/RT**  
**Unidade Setorial de Correição (USC) da UTFPR**

### **I. INTRODUÇÃO**

01. Conforme estabelece a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, o Relatório Correccional é um instrumento da Política de Gestão Correccional que tem como objetivo apresentar os dados pertinentes à atividade correccional, abrangendo de forma objetiva e sucinta as seguintes informações:

- I. as informações decorrentes da autoavaliação do CRG-MM do art. 25 desta Portaria Normativa, indicando o nível em que se encontra a unidade setorial de correição, o nível alvo e as medidas necessárias para alcançá-lo;
- II. as informações sobre a força de trabalho e estrutura administrativa da unidade setorial de correição;
- III. o número de procedimentos investigativos e processos correccionais instaurados no ano anterior;
- IV. a análise gerencial quanto aos principais motivos das apurações;
- V. a análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas;
- VI. as ações consideradas exitosas;
- VII. os riscos de corrupção identificados; e
- VIII. as principais dificuldades enfrentadas e propostas de ações para superá-las, com indicação dos responsáveis pela implementação destas e respectivos prazos.

### **II. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - FORÇA DE TRABALHO**

02. Na UTFPR, a Portaria Normativa GABIR/UTFPR nº 23, de 30 de setembro de 2022, instituiu a Assessoria de Processos Disciplinares - ASPROD, como unidade setorial do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal na UTFPR, vinculada hierarquicamente à autoridade máxima da Instituição, de maneira excepcional, no interesse público e com vinculação técnica e normativa à Corregedoria-Geral da União - CGU, em conformidade com o artigo 2º, inciso II do Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021, alterando o artigo 2º, inciso III do Decreto nº 5.480 de 30 de junho de 2005, o qual dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, com as seguintes competências:

(...)

a) conforme Decreto n.º 5.480, de 30 de junho de 2005:

- I - propor ao Órgão Central do Sistema medidas que visem a definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;
- II - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
- III - sugerir ao Órgão Central do Sistema procedimentos relativos ao aprimoramento das atividades relacionadas às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares;

- IV - instaurar ou determinar a instauração de procedimentos e processos disciplinares, sem prejuízo de sua iniciativa pela autoridade a que se refere o art. 143 da Lei n.º 8.112, de 1990;
- V - manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso;
- VI - encaminhar ao Órgão Central do Sistema dados consolidados e sistematizados, relativos aos resultados das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como à aplicação das penas respectivas;
- VII - supervisionar as atividades de correição desempenhadas pelos órgãos e entidades submetidos à sua esfera de competência;
- VIII - prestar apoio ao Órgão Central do Sistema na instituição e manutenção de informações, para o exercício das atividades de correição; e
- IX - propor medidas ao Órgão Central do Sistema visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade de correição.

b) conforme Instrução Normativa MT/CGU/GM n.º 14, de 14 de novembro de 2018:

- I - realizar juízo de admissibilidade;
- II - instaurar, acompanhar e supervisionar procedimentos correccionais;
- III - analisar relatórios finais para subsídio técnico da autoridade julgadora, quando couber;
- IV - realizar interlocução com órgãos de controle e investigação;
- V - gerir informações correccionais;
- VI - capacitar e orientar tecnicamente os membros de comissão; e
- VII - apoiar a identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade.

03. Em seu quadro funcional à ASPROD conta com uma servidora dedicada exclusivamente à função de Titular da Unidade Setorial de Correição (USC) na UTFPR. Esta designação foi formalizada pela Portaria de Pessoal GABIR/UTFPR nº 1840, datada de 07 de novembro de 2022, e regularmente aprovada pela Corregedoria-Geral da União, conforme o OFÍCIO Nº 15894/2022/CRG/CGU. Posteriormente, houve uma alteração por meio da Portaria de Pessoal GABIR/UTFPR nº 496, de 10 de abril de 2023, estabelecendo que a partir de 01 de abril de 2023, a servidora passaria a ocupar uma função FG-1. A assessoria conta também com uma estagiária de graduação em Direito, contratada para estágio de seis horas diárias.

04. Importante mencionar que, considerando os 3.531 servidores ativos na UTFPR no ano de 2023, englobando os 13 *Campi* da UTFPR e a reitoria, participaram dos trabalhos correccionais, atuando em comissões investigativas e acusatórias, um total de 122 servidores.

05. As instalações físicas, materiais, móveis e equipamentos são adequadas para o desenvolvimento das atividades correccionais. A ASPROD está localizada na Av. Silva Jardim, no 775, Bloco RC - sala 42, Rebouças, Curitiba - PR, 80230-901. Para contato, está disponível o telefone institucional (41) 3411-5709 ou o número de celular via WhatsApp (41) 99155-1527.

06. Em relação aos sistemas para desenvolvimento das atividades correccionais, são utilizados os sistemas internos da UTFPR, Sistema Corporativo e Sistema Eletrônico de Informação - SEI, além da utilização dos Sistemas oriundos da CGU, ePAD, CGU-PAD e CGU-PJ.

07. A Universidade efetivamente adotou o Sistema e-Pad como ferramenta para todas as análises de admissibilidade de procedimentos investigativos e procedimentos acusatórios contra agentes públicos e pessoas jurídicas, em conformidade com Portaria nº 2.463, de 19 de outubro de 2020, que estabelece a obrigatoriedade de utilização do ePAD para gerenciamento das informações correccionais no âmbito do Poder Executivo federal, e conforme o Ofício Circular nº 214/2022/CRG-CGU.

08. É relevante observar que a ASPROD utiliza o Sistema e-Pad para realizar juízos de admissibilidade em processos que envolvem servidores técnicos administrativos e servidores docentes. Em relação aos processos envolvendo discentes, apenas o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) é utilizado para Juízo de Admissibilidade e condução desses procedimentos.

09. Salienta-se também que todos os procedimentos correccionais, investigativos e acusatórios são conduzidos com o uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com níveis de acesso operacionalizados de forma sigilosa.

10. Ainda, vale ressaltar que, reuniões orientativas por videoconferência e o uso de outras ferramentas tecnológicas foram importantes para orientação e auxílio às comissões, ouvidorias e chefias de gabinete, resultando em maior celeridade e eficiência nos trabalhos correcionais.

### III. PROCEDIMENTOS

11. Em relação aos procedimentos investigativos e correcionais instaurados, em consonância com a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022 e com o Regulamento Disciplinar Discente da UTFPR, aprovado pela Resolução nº 39/2020 - COGEP, foram registrados os seguintes quantitativos:

Tabela 1 - Processos investigativos e correcionais instaurados em 2023

Procedimentos	TOTAL
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SUMÁRIA - IPS	7
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD	14
SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA - SINAC	3
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE	12
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	7
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DISCENTE - PADD	14
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCENTE - TACDI	6

Tabela 2 - Processos Concluídos em 2023

Resultados	TOTAL
ADVERTÊNCIA	5
ARQUIVADOS	13
DEMISSÃO	1
SUSPENSÃO	1
ARQUIVADOS - DISCENTE	4
SUSPENSÃO - DISCENTE	3

12. Conforme apresentado na tabelas 1, em 2023 foram instaurados um total de 43 processos, dentre eles investigativos, acusatórios e termos de ajustamento de conduta de Servidores e 20 processos acusatórios e termos de ajustamento de conduta Discentes.

#### IV. MOTIVOS DE APURAÇÕES

##### 13. Principais motivos de apuração dos processos correccionais:

Tabela 3 - Assuntos

SERVIDORES	DISCENTES
Abandono de cargo e inassiduidade habitual	Agressão física
Adulteração de nota fiscal	Adulteração de Nota Fiscal
Afastamento do país sem autorização	Conduta de conotação sexual
Afastamento irregular para Pós-Graduação	Descumprimento de normas internas da UTFPR
Assédio moral	Descumprimento de editais
Conduta de conotação sexual	Descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta Discente - TACDI
Apoio à atos antidemocráticos	Insultos, ofensas e ameaças
Atividade Privada	Prática de "cola acadêmica"
Dano material à bem privado	Racismo
Descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC	Recebimento irregular de bolsa auxílio
Desvio de função	
Emergência médica	
Falta de urbanidade	
Inatividade de equipamento	
Manifestação Política indevida	
Modalidade de ensino (EAD/Presencial)	
Quebra de Sigilo de PAD	
Racismo	
Descumprimento de Registro de Frequência	
Remoção do servidor	
Sinistro - veículo oficial do órgão	

#### V - PROBLEMAS RECORRENTES E SOLUÇÕES

14. As denúncias e representações na UTFPR são recebidas e encaminhadas através de diferentes canais, incluindo a plataforma Fala.BR, a Ouvidoria Geral, as Ouvidorias dos *Campi*, bem como encaminhadas pelos Gabinetes de Direção Geral e Reitoria.

15. Considerando os processos instaurados, os problemas recorrentes identificados incluíram, falta de urbanidade, afastamento irregular para pós-graduação, condutas de conotação sexual e descumprimento de normas e regulamentos.

16. Assim, cabe constar que ao final das apurações, e após análise das sugestões e recomendações presentes nos relatórios finais das comissões, a ASPROD encaminha uma Comunicação sobre Gestão de Riscos juntamente com os principais documentos processuais à Unidade de Gestão da Integridade da UTFPR e aos gestores das áreas relacionadas, para que possam tomar conhecimento e identificar as possíveis ameaças e vulnerabilidades existentes que possam afetar a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional, bem como auxiliar no aprimoramento dos controles internos administrativos.

17. Tal ação também oportuniza aos gestores, caso necessário, adotar medidas adequadas para prevenir a ocorrência de novos casos semelhantes, visando reduzir ou mitigar os riscos identificados. Este procedimento é realizado em conformidade com o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que estabelece a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e com o art. 5º, XIII, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, que regula o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal conforme o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, que trata da atividade correcional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

## VI - ATIVIDADES

18. Dentre as atividades correlatas à atividade correcional, a ASPROD desempenhou os seguintes serviços e apoios:

- Apoio aos Diretores-Gerais e chefias de gabinete;
- Apoio às comissões processantes para utilização do sistema ePAD;
- Apoio às Ouvidorias;
- Atendimento à pedidos de acesso à informação;
- Atendimentos presenciais, Whatsapp, e-mail, telefone;
- Atualização de Base de Conhecimento SEI;
- Cadastramento, liberação de acessos, acompanhamento e conclusão de processos correccionais nos sistemas SEI, ePAD e sistema corporativo da UTFPR;
- Elaboração da Instrução Normativa GABIR/UTFPR nº 50, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre os procedimentos internos para celebração do Termo de Ajustamento de Conduta no âmbito da UTFPR;
- Emissão de declaração/certidão correcional;
- Gestão do portal institucional relativo a ASPROD;
- Instauração e Condução de Investigação Preliminar Sumária;
- Juízo de Admissibilidade;
- Orientações e auxílio às comissões;
- Produção de material informativo;
  - Roteiro Oitiva de testemunhas;
  - Roteiro: Processo Administrativo Disciplinar - PAD \_ Ordinário (comum);
  - Roteiro: Processo Administrativo Disciplinar - PAD \_ Sumário;
  - Roteiro: Processo Administrativo Disciplinar Discente - PADD;
  - Roteiro: Sindicância Acusatória - SINAC;
  - Roteiro: Sindicância Investigativa - SINVE.

- Reuniões internas para alinhar procedimentos, repasse de informações, entre outras finalidades (Reitor e Diretores Gerais, Procuradoria Jurídica - UTFPR, Ouvidoria-Geral e SITAI, Ouvidores dos Campi).

- Subsídios à processos Judiciais relativos a processos correccionais;

- Capacitações:

a) Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, curso promovido pela Corregedoria-Geral para capacitação e conhecimento atualizado do PAR, processo destinado à responsabilização administrativa de pessoa jurídica em decorrência de atos lesivos contra a Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (Portaria Normativa CGU Nº 27/2022). Realizado em Curitiba, nos dias 03, 04 e 05/07/2023, 13 servidores participaram da capacitação na temática (imagem 1).



Imagem 1

b) Processo Administrativo Disciplinar - PAD, foi promovido curso pela Assessoria de Processos Disciplinares – ASPROD em parceria com a Controladoria Geral da União - CGU, com o intuito de capacitar os servidores da UTFPR em questões relativas à atividade correccional. A realização do curso ocorreu no período de 31 de julho a 4 de agosto de 2023, no horário de 13h30 às 17h30, por meio da plataforma Teams, sendo ministrado por Bruno Fracalossi Paes, auditor da CGU, com carga horária de 20 horas. Foi contabilizada a participação de servidores de todos os *Campi* da UTFPR e reitoria totalizando 206 servidores capacitados (folder, imagem 2).

**Curso de Processo Administrativo Disciplinar - PAD Online**

Local: Online - plataforma Teams

Data e Horário: 31/07/2023 a 04/08/2023 (13:30 às 17:30 (horário))

Carga Horária: 24 horas

Conteúdo Programático

- Sistema de Correção do Poder Executivo Federal;
- Direito Disciplinar – legislação, princípios, dever de apurar e responsabilização jurídica;
- Responsabilidade Disciplinar – requisitos, abrangência, sanções e objetivos;
- Procedimentos Investigativos e Acusatórios – Investigação Preliminar Sumária, Sindicância Investigativa e Sindicância Patrimonial, Sindicância Acusatória e Processo Administrativo Disciplinar;
- Processo Administrativo Disciplinar – fases, comunicações, processos, encaminhamentos, legajos, penalidades, desistência e Pedido Final;
- Processo Administrativo Disciplinar em situação de Acumulação Legal, Abandono de cargo e Inassiduidade Injustificada;
- Prescrição;
- Multa;
- Tratamento de dados: Lei de Acesso à Informação e Lei Geral de Proteção de Dados.

• Curso exclusivo para servidores da UTFPR;  
• Instrutor: Auditor da CGU.

UTFPR

Imagem 2

c) Reunião com as chefias de gabinete da UTFPR em 31/08/2023, com a apresentação - Diálogos de práticas correccionais - ASPROD (imagem 3).



### Imagem 3

d) Com relação às ações e eventos interinstitucionais, a UTFPR foi representada pela Assessora de Processos Disciplinares (Titular da Unidade Setorial de Correição na UTFPR), nos seguintes eventos:

#### **On-line**

- Treinamento virtual ePAD, realizado no dia 12 de janeiro de 2023 - CGU;
- Live Guia Lilás na Prática: Papel das ouvidorias e corregedorias nas denúncias de assédio sexual, realizada no dia 29 de junho de 2023 - CGU;
- Curso a distância Processo Administrativo Disciplinar – PAD, realizado nos dias 31 de julho a 04 de agosto de 2023;
- Curso Admissibilidade Correcional (Turma OUT/2023) - Enap;
- Curso Introdução à Gestão de Riscos (Turma DEZ/2023), com carga-horária de 40 horas - Escola Nacional de Administração Pública - Enap;

#### **Presencial**

- Encontro Nacional de Corregedorias com oficinas temáticas, realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2023 - CGU;
- Curso de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, realizado nos dias 03 a 05 de julho de 2023 - CGU;
- Encontro Regional de Corregedorias - Norte e Nordeste, realizado no dia 08 de agosto de 2023 - CGU;
- Curso CAPACITA-IFES: o ABC CORRECIONAL da apuração de assédio sexual, realizado no dia 09 de agosto de 2023 - CGU
- Encontro Nacional de Corregedorias - Edição Especial: 18 anos do SisCor - nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2023 - CGU;
- Oficina “ABC da apuração correcional de assédio sexual”, dia 23/11/2023, do evento Encontro Nacional de Corregedorias - Edição Especial: 18 anos do SisCor - CGU;

## **VII - DIFICULDADES E PROPOSTAS**

### 19. Principais dificuldades

- Ausência de regulamentações internas;
- Ausência de substituto legal do Titular da Unidade, a que se deva atribuir as mesmas garantias e condições de autonomia, independência e imparcialidade para o exercício das funções;
- Desafios na operacionalização dos sistemas, especialmente o sistema ePAD;
- Dificuldades para planejamento e atualização de Procedimentos;
- Equipe reduzida (1 servidor efetivo, em dedicação exclusiva e 1 estagiário de 30 h/dia);
- Pouco conhecimento dos servidores para atuar em comissões disciplinares.

## 20. Propostas

- Aprimorar Medidas de obtenção e arquivo de evidências e autos digitais;
- Aprimorar e fortalecer o uso do sistema ePAD e conscientizar a tramitação sigilosa de processos correccionais no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
- Atualizar a base de conhecimento do SEI, relativo aos procedimentos disciplinares;
- Capacitações dos servidores que atuam exclusivamente na ASPROD;
- Capacitações para os servidores;
- Instituir o Plano de Risco Correccional;
- Manutenção e atualização do Portal da UTFPR (área correccional);
- Participar da autoavaliação do CRG-MM;
- Regulamentar a priorização de Demandas;
- Revisão e alteração dos normativos internos, a fim de garantir que a UTFPR atenda os requisitos estabelecidos pela Controladoria-Geral da União referente à competência e aos elementos mínimos para ser considerada uma Unidade setorial de Correição Instituída - UCI;
- Transparência ativa do resultados dos processos correccionais concluídos.

21. Soma-se ainda a expectativa para o próximo período de promover capacitações aos servidores e intensificar as orientações às comissões disciplinares sobre o uso das ferramentas digitais e o adequado rito processual, uma atividade essencial dentro das responsabilidades desta assessoria disciplinar.

## **VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

22. Nos últimos dois anos, observamos uma significativa evolução nos fluxos de trabalho da área correccional na UTFPR. Foram implementadas medidas de organização interna, consolidando atividades e respondendo aos requisitos normativos que exigem os órgãos de controles. Assim, a instituição da Assessoria de Processos Disciplinares (ASPROD) e a nomeação do Titular da Unidade Setorial de Correição (USC), com aval da área técnica da Corregedoria-Geral da União – CGU, refletem o compromisso em estabelecer uma estrutura dedicada à correição dentro do ambiente institucional.

23. Esta iniciativa não apenas atende às exigências legais, mas também reconhece a importância da área de correição dentro da instituição. A área correccional assume a responsabilidade técnica pelo gerenciamento das demandas disciplinares, supervisionando comissões designadas, administrando sistemas fornecidos pela CGU, fornecendo apoio às autoridades nos 13 *Campi* e na reitoria da UTFPR, e supervisionando a condução dos processos disciplinares envolvendo servidores e discentes.

24. As capacitações oferecidas pela Corregedoria Geral da União, tanto presenciais quanto online, desempenharam um papel crucial nesse processo. Além disso, as monitorias, o balcão virtual, os grupos de conhecimento e intercâmbio de informações via WhatsApp e Telegram, administrados pela CGU, contribuíram significativamente para o apoio e a padronização das atividades correccionais.

25. Também é relevante destacar o apoio dos gestores, Diretores-Gerais e Reitor, que constantemente demonstram apoio para o desenvolvimento das atividades dessa assessoria e da Procuradoria Jurídica na UTFPR, que fortaleceu e assegurou a segurança jurídica das nossas operações.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ADILCE DAS GRACAS FONSECA**, Titular da Unidade Setorial de Correição (USC) da UTFPR, em (at) 11/04/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **4042531** e o código CRC (and the CRC code) **33E0CD24**.

---